

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO 192/2019-SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, J C DOS SANTOS FARMACIA - ME REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **J C DOS SANTOS FARMACIA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.830.379/0001-79, estabelecida a Avenida Das Nações, 2619, Centro – Ourilândia do Norte - PA neste ato representado por **JANDER CABRAL DOS SANTOS**, portador do RG nº 4448068 SSP/PA e do CPF nº 726.562.982-53, de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES GRAVES, objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório 000050/2019, Pregão Presencial nº 000023/2019-SMS, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo aquisição DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL, em observância ao detalhado no anexo I do contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará ao contratado, o valor de **R\$ 74.250,00 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos produtos, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, em até 30 dias após o faturamento da nota fiscal.

Conta a ser creditada

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Banco Bradesco
Agência 1686-1
Conta Corrente 10400-0

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência até 31/12/2019 a contar da data da sua assinatura.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos produtos cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos produtos ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos produtos da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ourilândia do Norte-PA, 23 de Abril de 2019.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

J C DOS SANTOS FARMACIA – ME
CNPJ sob o nº 08.830.379/0001-79
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I - 10.122.0002.2060.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde/FMS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 74.250,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UN	QT	VLR UN	VLR TOTAL
57	KOLLAGENASE 30 GRS. POMADA	crystalia	CX	50	R\$ 54,07	R\$ 2.703,50
58	LABIRIN 16MG C/30COMP.	apsen	CX	25	R\$ 34,31	R\$ 857,75
59	LACTULIV 667MG C/120ML	teuto	FR	12	R\$ 28,78	R\$ 345,36
62	LANTUS 100 UI, INSULINA GLARGINA 3ML	aventis	FR	20	R\$ 150,60	R\$ 3.012,00
63	LEVOFLOXACINO 500MG C/10COMP.	cimed	CX	25	R\$ 62,68	R\$ 1.567,00
65	LIPANON 250MG C/30 CÁPSULA	farmasa	CX	10	R\$ 95,40	R\$ 954,00
66	LIPITOR 40MG C/30COMP.	ache	CX	20	R\$ 252,65	R\$ 5.053,00
67	MATERGAM,SOLUÇÃO INJETAVEL DE 300MG,AMPOLA 1,5ML	aventis	AMP.	30	R\$ 527,40	R\$ 15.822,00
68	MATERNA C/30COMP	wyeth	CX	25	R\$ 44,83	R\$ 1.120,75
69	MELOXICAM 15MG C/10COMP.	globo	CX	25	R\$ 24,09	R\$ 602,25
70	MERITOR 1000 MG/2MG C/30 COMP.	ache	CX	10	R\$ 55,42	R\$ 554,20
71	MERITOR 1000 MG/4MG C/30 COMP.	ache	CX	10	R\$ 80,82	R\$ 808,20
72	MESALAZINA 800 MG. C/30 COMP.	merck	CX	10	R\$ 192,62	R\$ 1.926,20
73	MESALAZINA MMX 1200 MG. C/30 COMP.	merck	CX	6	R\$ 312,52	R\$ 1.875,12
74	MONOCORDIL 40MG C/30COMP.	baldacci	CX	30	R\$ 24,35	R\$ 730,50
77	NIMESULIDA 100MG C/12COMP.	cimed	CX	130	R\$ 14,86	R\$ 1.931,80
80	NORIPURUM, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	nycomed	AMPOLINA	130	R\$ 20,43	R\$ 2.655,90
81	NOVANLO 5 MG C/30 COMP.	biolab	CX	20	R\$ 102,34	R\$ 2.046,80
82	NOVORAPID FLEXPEN, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100 U/ML, 3ML, C/5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	nordisk	CX	12	R\$ 142,58	R\$ 1.710,96
83	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	teuto	FR	30	R\$ 36,12	R\$ 1.083,60
86	PANTOPRAZOL 20 MG C/28 COMP.	cimed	CX	15	R\$ 40,89	R\$ 613,35
87	PANTOPRAZOL 40 MG C/14 COMP.	cimed	CX	18	R\$ 51,24	R\$ 922,32

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

89	PEN VE ORAL 500.000 UI C/12 COMP.	eurorfama	CX	30	R\$ 23,29	R\$ 698,70
91	RETEMIC 10MG UD C/30COMP.	apsen	CX	12	R\$ 66,36	R\$ 796,32
92	RITMONORM 300 MG, CLORIDRATO DE PROPAFENONA C/30	knoll	CX	30	R\$ 101,30	R\$ 3.039,00
93	ROSUVASTATINA 10MG C/30COMP.	teuto	CX	15	R\$ 99,13	R\$ 1.486,95
94	ROSUVASTATINA 20MG C/30COMP.	teuto	CX	15	R\$ 145,07	R\$ 2.176,05
96	SELOZOK 50MG C/30COMP.	astrazene	CX	15	R\$ 55,39	R\$ 830,85
97	SERETID SPRAY 25/125MG	gsk	CX	10	R\$ 134,31	R\$ 1.343,10
98	SLOW-K 600MG C/20 DRÁGEAS	novartins	CX	20	R\$ 17,72	R\$ 354,40
99	SPIRIVA RESPIMAT SPRAY 4ML	boehringer	CX	12	R\$ 350,33	R\$ 4.203,96
100	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 120G	prati	TB	30	R\$ 43,45	R\$ 1.303,50
101	SYMBICORT SPRAY 12/400MG TURBUHALER 100MG	astrazene	CX	12	R\$ 144,63	R\$ 1.735,56
102	TANDENE C/30COMP.	bunker	CX	20	R\$ 27,28	R\$ 545,60
103	THIOCTACID 600 HR C/30 COMP.	merck	CX	10	R\$ 154,65	R\$ 1.546,50
106	TROPINAL C/20 COMP.	sigma	CX	10	R\$ 19,36	R\$ 193,60
109	UREIA 10% LOÇAO 150ML	medley	CX	15	R\$ 50,90	R\$ 763,50
112	VYTORIN 10MG/20MG C/28	msd	CX	15	R\$ 133,15	R\$ 1.997,25
113	XARELTO 20 MG C/28	bayer	CX	6	R\$ 274,38	R\$ 1.646,28
114	ZETSIM 10/20 MG C/28	schering	CX	8	R\$ 86,54	R\$ 692,32
VALOR TOTAL DO LOTE (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)						R\$ 74.250,00